

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.

Rubinéia, 18 de fevereiro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Diretor de Administração

LEI Nº 579

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando incluir o Município no Programa de Silagem Comunitária, para o recebimento de implementos que vierem a ser destinados ao Setor Agrícola, digo, ao Setor da Agropecuária Municipal.

Artigo 2º - Aceitar as cláusulas e condições que forem impostas no Convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 03 de março de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Diretor de Administração

LEI Nº 580

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores municipais de Rubinéia, a partir de 1º de fevereiro de 1993, na conformidade com o Anexo único de referências que fará parte integrante e inseparável da presente lei:

-continua no verso-